

INFORMAÇÃO

N.º
133/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo do
informação.

30.08.17 f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para:** "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por Empreitada: Complemento do coletor no Corticeiro de Cima" - **AD-CCP-EMP n.º 13/2017**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, por despacho superiormente proferido, na data de 23/08/2017, para a empreitada de Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por Empreitada: Complemento do coletor no Corticeiro de Cima, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, de cada uma das espécies de trabalho e a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, expõe a respetiva proposta de preços, evidenciada pelo concorrente, sendo que o **valor global da proposta, considerado para efeitos de análise** do procedimento é então o valor que corresponde ao valor mencionado na **matriz de quantidades preenchida na plataforma** pela empresa.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da empreitada supra mencionada, seja efetuada à empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, pelo valor global de **12.149,21 €** (doze mil cento e quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos) + **IVA a 06% = 12.878,16 €** (doze mil oitocentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um **prazo de execução de 15 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**.

Nesse âmbito importa ressaltar que a proposta de preços referencia, que a taxa de IVA a aplicar seria a taxa de 23%, contudo e atendendo ao CIVA não é essa a taxa de IVA a aplicar aos Municípios para empreitadas, mas sim a taxa de 6%, pelo que se considerou tal facto como manifesto lapso, sendo que o valor de adjudicação considerará então a taxa correta e acima evidenciada.

A proposta apresentada não será objeto de Leilão Eletrónico.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **607,46 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/33 1 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica**

Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **INF. EMP. n.º 81/255/17/2017, de 23/08/2017**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

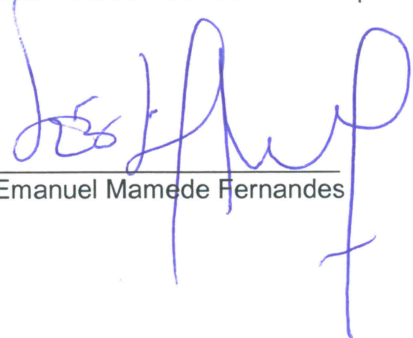
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 30 de agosto de 2017

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,


Anabela Barosa Lourenco, Eng.ª

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	